



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte lei:

## LEI N.º 1.152 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 104.097,12 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação orçamentaria no valor de **R\$ 104.097,12 (Cento e quatro mil, noventa e sete reais e doze centavos)**, e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias aos programas:

I - Fica aberto no Programa: 17.451.130.2.066 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO: o montante total de R\$ 84.497,12 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos) conforme tabela abaixo:

### 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

### 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### 0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO				
223	3.3.90.39.09.00	07	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	84.497,12
TOTAL				<b>84.497,12</b>

II - Fica aberto no Programa: 04.122.039.2.034 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG: o montante total de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais) conforme tabela abaixo:

### 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

### 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG				
239	3.3.90.39.09.00	01	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	19.600,00
TOTAL				<b>19.600,00</b>



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

**Art. 2º** - As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar correrão à conta de Suplementação por anulação nos Programas: 17.451.117.1.230 - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS e 99.999.999.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, o montante total de R\$ 104.097,12 (Cento e quatro mil e noventa e sete reais e doze centavos) de acordo com Art. 43, §1º, inc. III da Lei Nº 4320/64.

### 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

### 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### 0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS				
217	3.3.90.39.09.00	07	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	84.497,12
TOTAL				<b>84.497,12</b>

### 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
268	9.9.99.99.99.99	01	Reserva de Contingência	19.600,00
TOTAL				<b>19.600,00</b>

**Parágrafo Único** - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º, inciso I e II, decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 15 de Outubro de 2020.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal